



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 357/91.

E M E N T A: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Frei Miguelinho, para o período de 1992 a 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Frei Miguelinho, para o período de 1992 à 1994, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei, em
de 1991.

João Moura Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL